LEI Nº 1.111

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ENTREGA DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 39ª Sessão ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 086/13 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a entrega de cesta natalina aos servidores públicos municipais no ano de 2013.

Art.2°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por anulação, mediante decreto, observado o limite de 70.000,00 (setenta mil reais).

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal